

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 003/2024

DIVULGA AS METAS DE MEDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, PARA OS MESES DE ABRIL DE 2024 A SETEMBRO DE 2024.

A **Diretoria Executiva da EMPREL – Empresa Municipal de Informática**, no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de conceder os mesmos direitos aos empregados públicos desta entidade, tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria nº 03/2015, de 01 de março de 2015, e na Comunicação Interna nº 11/2020 DEGP, de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a concessão da Participação dos Lucros ou Resultados – PLR para os meses de abril de 2024 a setembro de 2024, nos termos estabelecidos pela Diretoria da **EMPREL**:

- a) Implantar as cargas dos novos painéis do Portal da Transparência;
- b) Definir e implantar processos de automatização das bases de dados no novo Portal de dados abertos;
- c) Realizar venda para um ente federal, um estadual e um municipal.
- d) Certificar Recife na ISO 37120 junto a ABNT;
- e) Disponibilizar um serviço a cada mês para o cidadão no Conecta Recife App e/ou Web;
- f) Busca Medicamentos: Realizar reserva de medicamentos até 18/05;
- g) Busca Medicamentos: Notificação de disponibilidade de medicamentos reservados 18/05;
- h) Disponibilizar BI gerencial dos resultados da Prefeitura do Recife em Tecnologia
- i) Disponibilizar Simulador de Abertura de Empreendimentos;
- j) Agendar atendimento por meeting pelo sistema de agendamento;
- k) Expansão do Jornada da Vida para os serviços de Educação relativamente a matrícula obrigatória do alunos que completam quatro anos até 31/03;
- l) Expansão do Jornada da Vida para os serviços de Saúde relativamente à descontinuidade do cuidado das vacinas;
- m) Destaques múltiplos (Eventos, serviços, mapa, portal e votação no conecta);

- n) Automatizar cobrança Credpop;
- o) Alcançar 15 mil créditos concedidos no CredPop;
- p) Arrecadação Diurna;
- q) NFSE – Notas de Cooperativas;
- r) Concluir unificação do sistema de infração da PCR(STINT) por CPF e CNPJ
- s) Novo Cadastro Mercantil (1ª Versão);
- t) Sistema Crédito Municipais (2 Versão);
- u) Migração do SEI para ambiente on premise;
- v) Implantação da Nova Política de Backup de Banco de Dados em dispositivo anti-ransomware;
- w) Passar legado do Mainframe para baixa plataforma;
- x) Ativar segurança por EDR;
- y) Renúncia de receitas LNTP 16.2 e 16.3 para IPTU, TSRD e Taxas mercantis, em produção até 20/05;
- z) Obras LNTP 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, em produção até 20/05.

Art. 2º O Diretor Presidente poderá baixar normas complementares, por meio de Portaria, necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Todas as diretorias e áreas receberão a média das 26 (vinte e seis) metas definidas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de abril de 2024.

Bernardo Juarez D´ Almeida
Diretor Presidente

Vitor Pavesi

Diretor de Administração e
Finanças

Alonso José da Silva Filho

Diretor de Planejamento e Atendimento

Ana Carolina Breda

Diretora de Transformação
Digital

Rosana Carvalho

Diretora de Sistemas Financeiros
Tributários

Alyson Carvalho P. De Matos

Diretor de Infraestrutura de Informática

Breno Alencar Gonçalves

Diretor de Inovação Aberta e Governança de
Dados

Anna Paula Novaes Constantino

Diretora de Comunicação em *Streaming*
em exercício